



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER EXECUTIVO**

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE ADITIVO**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE 1º ADITIVO -
CONTRATO Nº 00072/2025-CPL****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

CONTRATO: 00072/2025-CPL / OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA / CONTRATADO: JOSÉ XAVIER TAVARES DANIEL – CNPJ SOB O Nº 04.252.838/0001-23 / PERÍODO: 01/01/2026 A 30/06/2026 / RECURSO: 04 122 1001 2036 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000414 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025/ AMPARO LEGAL: Art. 107, Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Código da Matéria: 20251229065800 **Data/Hora Publicação:** 29/12/2025 18:59:08

EXTRATO DE ADITIVO**RETIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE 1º
ADITIVO - CONTRATO Nº 00075/2025-CPL****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

CONTRATO: 00075/2025-CPL / OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA / CONTRATADO: JOSÉ XAVIER TAVARES DANIEL – CNPJ SOB O Nº 04.252.838/0001-23 / PERÍODO: 01/01/2026 A 30/06/2026 / RECURSO: 04 122 1001 2036 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000414 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025/ AMPARO LEGAL: Art. 107, Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Código da Matéria: 20251229070014 **Data/Hora Publicação:** 29/12/2025 19:01:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00067/2025****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO CARIRI**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00067/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GRAFICA VEREDAS LTDA - R\$ 19.200,00; PHOENIX CURSOS LTDA - R\$ 2.700,00.

São João do Cariri - PB, 30 de Dezembro de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA - Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Código da Matéria: 20251230114209 **Data/Hora Publicação:** 30/12/2025 11:43:33

LEI

LEI 820/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**LEI Nº 820/2025.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Cariri – PB, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DAS PARÁIBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São João do Cariri – PB, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, bem como o que preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada com o propósito de viabilizar implementação e a gestão de políticas públicas.

§ Único – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Objetivos:** o resultado que se pretende alcançar com a implementação dos Programas;

II – **Metas:** as metas traduzem aquilo o que é prioritário dentro dos objetivos que se pretende alcançar com a implementação do Programas.

III – **Estratégias:** a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV – **Programa:** conjunto articulado de ações visando a concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) **Programa Finalístico ou Temático:** resultado de bens e/ou serviços ofertados à sociedade;

b) **Programa de Gestão:** abrange ações de gestão do governo, relacionadas a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @prefeituradesaojoaodocariri
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



- c) **Indicador:** instrumento de avaliação dos resultados do programa;
- d) **Ação:** operações das quais resultam bens e/ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
 - **Projeto:** conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;
 - **Atividade:** conjunto de operações que resultem de modo contínuo permanente, do qual resulta um produto, e
 - **Operações Especiais:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 3º - As prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2026-2029, detalhada nos Anexos desta Lei, estão relacionadas a:

- a) mobilidade urbana e acessibilidade;
- b) habitação;
- c) educação;
- d) saúde;
- e) Comércio e Serviços;
- f) Cultura, Esportes e Lazer;
- g) Ordenamento urbano;
- h) Cidadania;
- i) Transportes;
- j) Saneamento básico;
- k) Proteção social
- l) Assistência social;
- m) Segurança pública
- n) Gestão ambiental;
- o) Agricultura;
- p) Primeira infância.

§ Único – O PPA 2026-2029 também promoverá a proteção e defesa das crianças e adolescentes, estabelecendo sua Agenda Transversal:

- a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes do Município;
- b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direito de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.



c) O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico para a alteração do PPA.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA 2026-2029 poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, desde que em consonância com as áreas de resultados apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes em exercícios subsequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 6º - A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 7º - As codificações de programas e ações do PPA serão observadas nas Lei Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais, bem como nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Cariri – PB, em 29/12/2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br
(83) 3355-1054

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20251230083622 Data/Hora: 30/12/2025 08:37:16

LEI

LEI 821/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 821/2025.

Em 29 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São João do Cariri, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 49.071.850,00 (quarenta e nove milhões, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em R\$ 48.571.750,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		53.735.850,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	1.769.750,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	756.600,00
1.3 – Receitas de Serviços	R\$	23.500,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	51.186.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	178.000,00
2.1 – Alienação de Bens	R\$	108.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	70.000,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(4.842.000,00)
TOTAL	R\$	49.071.850,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$	44.070.376,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.669.688,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$	20.400.688,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.501.474,00
2.1 – Investimentos	R\$	4.050.374,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	451.000,00
Reserva de Contingência	R\$	500.100,00
TOTAL	R\$	49.071.850,00



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
 Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @prefeituradesaojoaodocariri
 ☎ (83) 3355-1054 📧 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL		36.235.975,00
01 – Legislativa	R\$	2.155.823,00
04 – Administração	R\$	7.933.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	52.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.265.000,00
10 – Saúde	R\$	15.000,00
12 – Educação	R\$	17.938.625,00
13 – Cultura	R\$	2.133.427,00
15 – Urbanismo	R\$	170.000,00
16 – Habitação	R\$	35.000,00
17 – Saneamento	R\$	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	416.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.561.000,00
26 – Transporte	R\$	551.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	270.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	230.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	500.100,00
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	 R\$	 12.835.875,00
08 – Assistência Social	R\$	
10 – Saúde	R\$	12.765.875,00
20 – Agricultura	R\$	70.000,00
TOTAL		49.071.850,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	2.155.823,00
 Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	1.165.000,00
Secretaria de Administração	2.186.000,00
Secretaria de Finanças	1.808.000,00
Secretaria de Agricultura	1.631.000,00
Secretaria de Educação	17.898.625,00
Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	3.463.000,00



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
 Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @prefeituradesaojoaodocariri
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



Secretaria de Assistência Social	1.239.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	824.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	2.173.427,00
Secretaria de Saúde	12.780.875,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	426.000,00
Secretaria de Desportos e Lazer	270.000,00
Secretaria de Transportes	551.000,00
Reserva de Contingencia	500.100,00

TOTAL 49.071.850,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 23.326.750,00 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	33.970.975,00
----------------------	-----	---------------



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @ prefeituradesaojoaodocariri
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	15.100.875,00
TOTAL:	R\$	49.071.850,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE PEREIRA LUCENA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @ prefeituradesaojoaodocariri
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20251230084131 **Data/Hora:** 30/12/2025 08:42:16

PORTARIA

PORTARIA 269/2025 - NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026.

Portaria N.º 269 / 2025

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto no art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores **THALITA RAMOS CANTALICE, JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO, KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA**, a fim de compor a comissão do processo seletivo simplificado **001/2026**, ficando responsável pela coleta e conferência da documentação dos candidatos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São João do Cariri, 30 de dezembro de 2025

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Francisco Joaquim de Lucena Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [prefeiturasaojoaodocariri](https://www.instagram.com/prefeiturasaojoaodocariri)
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20251230113228 Data/Hora: 30/12/2025 11:33:01



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER LEGISLATIVO**

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.